



Instituto Politécnico de Santarém
Escola Superior de Desporto de Rio Maior

REGULAMENTO DO MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS

O presente regulamento decorre do Regulamento dos Segundos Ciclos de Estudos do Instituto Politécnico de Santarém (RSCEIPS), N.º 618/2010 publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 139 de 20 de Julho de 2010.

Artigo 1.º

Diploma de estudos

1 - A Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM) do Instituto Politécnico de Santarém (IPS) ministra o **MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS**, curso conferente do grau de mestre, em conformidade com o Despacho n.º 20244/2009 publicado em Diário da República, 2.ª série, N.º 173 de 7 de Setembro de 2009, corrigido pela Declaração de retificação n.º 662/2010 publicada em Diário da República, 2.ª série — N.º 66 de 6 de Abril de 2010, e alterado pelo Despacho N.º 11371/2010 publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 133 de 12 de Julho de 2010.

2 - Os estudantes que completarem com sucesso as unidades curriculares que integram o curso e obtenham aprovação no ato público de defesa do projeto ou do relatório de estágio, podem requerer a carta de curso de **MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS**, e ficarão habilitados com o grau de mestre, nos termos do artigo 20.º do D.L. n.º 74/2006 de 24 de Março, alterado pelo D.L. n.º 107/2008 de 25 de Junho.

3 – A emissão da carta de curso é acompanhada pelo **suplemento ao diploma** elaborado nos termos e para os efeitos do D.L. n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro.

4 - Os estudantes que completarem com sucesso as unidades curriculares dos 1.º e 2.º semestres, incluindo duas das opções, totalizando 60 ECTS podem requerer o diploma de **“PÓS-GRADUAÇÃO EM ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS”**.

Artigo 2.º

Área e subárea científicas

O MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS, está inserido na área científica das Ciências do Desporto, subárea científica de Atividade Física e Saúde.

Artigo 3.º

Âmbito

Neste curso pretende-se destacar a intervenção profissional através da atividade física com as populações em fases especiais da vida, e relacionadas com estas, as populações especiais com determinados problemas de saúde ou incapacidades. As crescentes solicitações da área socioprofissional da Atividade Física e Saúde requerem uma formação especializada e aprofundada, no sentido de dar resposta aos objetivos, motivações, capacidades, cuidados especiais e necessidades das populações-alvo que a caracterizam. Estes objetivos prendem-se essencialmente com a melhoria das componentes da condição física, do bem-estar, e da saúde, quer no âmbito da intervenção primária, como da intervenção secundária, independentemente da idade e do seu estado de saúde e condição física. Destacamos as populações em fases especiais da vida (bebés, crianças,



idosos e grávidas) e as populações especiais com determinados problemas de saúde ou incapacidades (asma, diabetes, hipertensão, obesidade, osteoporose, lombalgia, desequilíbrios posturais, como exemplos). A intervenção dos profissionais da Atividade Física e Saúde centra-se no desenvolvimento de programas de atividades físicas variadas; na interpretação das informações fornecidas por outros profissionais da Saúde, da Nutrição e da Psicologia; na utilização de métodos e técnicas de avaliação objetiva das componentes da condição física; na estratificação de risco e avaliação subjetiva; na adaptação das linhas orientadoras da prescrição do exercício; e na adaptação das várias formas de exercício físico às populações em estudo. Pretende-se dar destaque particular a algumas atividades realizadas em meio natural (pedestrianismo, ciclismo) e artificial (ginástica, aeróbica, step, hidroginástica, natação, localizada, Pilates, entre outras) devidamente adaptadas às populações em causa.

Artigo 4.º

Objetivos

É objetivo deste curso fornecer uma preparação teórica e prática consistente e atualizada, com base na investigação científica de referência, atendendo às tendências do mercado, no que se refere às formas de intervenção profissional com as designadas Populações em Fases Especiais da Vida. Especificamente:

- a) Possuir e desenvolver conhecimentos e capacidade de compreensão sobre os objetivos, as necessidades, e os cuidados especiais a ponderar relativamente à população-alvo, bem como os benefícios da atividade física, recorrendo às linhas orientadoras da prescrição de exercício;
- b) Possuir e desenvolver conhecimentos e capacidade de compreensão sobre os programas de atividades físicas recreativas desenvolvidas especificamente considerando a população-alvo;
- c) Possuir e desenvolver conhecimentos e capacidade de compreensão sobre a interpretação das informações fornecidas por outros profissionais da Saúde, da Nutrição e da Psicologia, no sentido de melhor desenvolver e adaptar os programas de atividade física;
- d) Possuir e desenvolver conhecimentos e capacidade de compreensão sobre a estratificação de risco de eventuais problemas de saúde, sobre a avaliação subjetiva, e na utilização de métodos e técnicas de avaliação objetiva das componentes da condição física;
- e) Possuir e desenvolver conhecimentos e capacidade de compreensão sobre a adaptação das linhas orientadoras da prescrição do exercício, recorrendo aos conhecimentos das ciências básicas do exercício, tais como, a fisiologia do esforço, o controlo motor, a psicologia e a biomecânica;
- f) Possuir e desenvolver conhecimentos e capacidade de compreensão sobre a adaptação das várias formas de exercício físico à população-alvo, recorrendo aos conhecimentos da pedagogia do desporto;
- g) Possuir capacidade para integrar conhecimentos e encontrar soluções adequadas às necessidades dos praticantes de forma a dar resposta a objetivos realistas, bem como utilizar a atividade física nos contextos da intervenção primária e secundária na saúde, promovendo-a de forma adequada no âmbito da saúde pública;
- h) Possuir capacidade de intervenção adequada em caso de acidente ou desconforto, recorrendo às estratégias da prevenção, segurança e emergência;



i) Possuir capacidade de interpretar resultados e conclusões de estudos científicos, e comunicá-los de forma clara a especialistas e não especialistas, recorrendo às técnicas da metodologia da investigação em desporto e à epidemiologia;

j) Possuir capacidade de adquirir aprendizagens ao longo da vida com vista à atualização das informações quer de ordem técnica quer de ordem científica.

Especificamente, pretende-se fornecer uma formação profissionalizante e especializada relativamente às condicionantes da saúde e da condição física das populações em fases especiais da vida, e às condicionantes dos principais problemas de saúde que afetam as populações dos países ocidentais, incluindo os aspetos ocupacionais, que são potencialmente influenciadas pelos aspetos biopositivos e bionegativos da atividade física.

Artigo 5.º **Destinatários**

O MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS, tem como destinatários preferenciais os Técnicos de Exercício Físico licenciados e os Técnicos Superiores de Desporto, com experiência profissional na área da Condição Física e Saúde, bem como os Professores de Educação Física.

Artigo 6.º **Duração, organização e estrutura curricular**

1 - O MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS tem a duração de 4 semestres. Os 1.º e 2.º semestres estão reservados para a realização de 14 unidades curriculares, decorrendo em 32 semanas (excluindo épocas de exames). Os 3.º e 4.º semestres estão reservados para a realização de projeto ou estágio.

2 – O curso está organizado segundo o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS), correspondendo a 120 ECTS.

3 - A estrutura curricular do mestrado é composta por dois anos letivos, de 60 ECTS cada um.

4 - O MESTRADO EM ACTIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS tem a seguinte estrutura curricular:

Unidades curriculares	Trimestral/annual	ECTS	Tempo contacto	Tempo total
Metodologia da Investigação em Desporto	T	4	30 (15T;5TP;5S;5O)	100
Avaliação e Prescrição do Exercício nas Fases Especiais da Vida	T	5	45 (15T; 10TP; 15S; 5O)	125
Intervenção Pedagógica em Exercício	T	5	45 (15T; 10TP; 20O)	125
Nutrição e Composição Corporal	T	4	30 (15T;5TP; 10O)	100
Saúde, Desenvolvimento e Envelhecimento	T	4	30 (20T; 10O)	100
Exercício Físico nas Fases Especiais da Vida	T	4	30P	100
OPÇÃO 1: Fisiologia do Esforço em Populações Especiais	T	4	30 (12T;12TP; 6O)	100
OPÇÃO 1: Psicologia da Família	T	4	30 (12T;12TP; 6O)	100
Total 1.º semestre		30	270	750
Saúde Pública e Atividade Física	T	5	45 (15T; 10TP; 15S; 5O)	125
Avaliação e Correção Postural	T	5	45 (15T; 10TP; 15S; 5O)	125
Psicologia do Exercício e Saúde	T	4	30 (15T;10TP; 5O)	100
Controlo e Aprendizagem Motora	T	4	30 (15T;10TP; 5O)	100
Prevenção, Segurança e Emergência	T	4	30 (15T;10TP; 5O)	100



Trabalho de Projeto	T	4	30 (10T; 10TP; 10O)	100
OPÇÃO 2: Psicologia Clínica no Exercício	T	4	30 (12T;12TP; 6O)	100
OPÇÃO 2: Biomecânica do Exercício	T	4	30 (12T;12TP; 6O)	100
Total 2.º semestre		30	270	750
OPÇÃO 3: Estágio	A	60	400 (300E;100OT)	1500
OPÇÃO 3: Projeto	A	60	400 (300E;100OT)	1500
Total 2.º ano		60	400	1500

Notas:

T = aulas teóricas; TP = aulas teórico-práticas; S = seminário; O = outros (e-learning); E = estágio; OT = orientação tutorial.

OPÇÃO 1: O formando deverá selecionar uma opção das duas unidades curriculares disponíveis.

OPÇÃO 2: O formando deverá selecionar uma opção das duas unidades curriculares disponíveis.

OPÇÃO 3: O formando deverá selecionar uma opção das duas unidades curriculares disponíveis.

5 - Os regentes das unidades curriculares serão nomeados pelo Conselho Técnico-Científico, sob proposta do Coordenador de Curso.

6 – O corpo docente é aprovado em Conselho Técnico-Científico, sob proposta do Coordenador de Curso.

Artigo 7.º **Calendário letivo**

1 - O curso desenrola-se de acordo com o calendário letivo aprovado pelo Diretor da ESDRM.

2 - O Coordenador de Curso deverá preparar um calendário específico, disponibilizado aos estudantes antes do início do mesmo.

3 – O curso funciona preferencialmente no horário de sexta-feira das 8:30h às 13:30h e das 14:30h às 17:00h, e sábado das 8:30 às 13:30h. Acresce a realização de alguns seminários ao sábado, ocupando o horário das 14:30h às 17:00h.

Artigo 8.º **Coordenador de Curso e competências**

1 – A coordenação de curso é estabelecida pelo artigo 5.º do RSCEIPS.

2 - O coordenador do curso de mestrado, que terá de ser professor doutor a tempo integral é eleito pelo conselho técnico-científico (CTC) da ESDRM, sendo o seu mandato de 4 anos, podendo ser renovado.

3 - O Coordenador de Curso é coadjuvado por um subcoordenador, por si proposto ao CTC.

4 - As competências do Coordenador de Curso são as definidas nos estatutos da ESDRM:

- a) Representar o curso junto dos órgãos (Conselho Técnico-Científico e Conselho Pedagógico);
- b) Elaborar um plano e um relatório anual de atividades a aprovar pelo Diretor;
- c) Propor alterações nos planos de estudos do curso;
- d) Organizar e dar parecer sobre propostas gerais ou individuais de creditação ou de substituição de unidades curriculares;
- e) Garantir o bom funcionamento do curso, podendo para isso:



- i. Convocar, os regentes e docentes das unidades curriculares do curso para a realização de reuniões, ações de informação ou de formação, jornadas de reflexão e para outras iniciativas que tenham relação direta com a atividade pedagógica exercida no curso.
 - ii. Distribuir tarefas, relacionadas com a organização administrativa e pedagógica do curso, aos regentes e docentes das unidades curriculares;
 - iii. Propor ao Diretor a celebração de contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
 - f) Assegurar que os objetivos de aprendizagem das diversas unidades curriculares concorram para os objetivos de formação definidos do curso;
 - g) Coordenar os programas das unidades curriculares e as atividades docentes do curso, de forma a assegurar uma correta articulação entre objetivos, conteúdos e metodologias de ensino, nas unidades curriculares;
 - h) Propor ao Conselho Técnico-Científico a distribuição de serviço docente, a contratação de docentes e a atribuição de regências, assegurando-se da distribuição do horário letivo;
 - i) Propor a aquisição de materiais e equipamento que viabilizem o desenvolvimento e a implementação das atividades do curso.
 - j) Assegurar-se da guarda, manutenção e substituição de material afeto ao curso;
 - k) Assegurar o despacho normal do expediente e coordenar os trabalhos relacionados com o arquivo respeitante ao curso;
 - l) Propor ao Conselho Técnico-Científico a nomeação de um Subcoordenador;
 - m) Desenvolver todas as demais iniciativas e ações tendentes a assegurar o bom funcionamento e prestígio do curso, nomeadamente a sua promoção externa.
- 5 – São igualmente competências do Coordenador de Curso:
- n) Apreciar e seriar os candidatos ao curso, submetendo a listagem final ao CTC, para aprovação;
 - o) Aprovar as propostas de Estágio/ Projeto e submetê-las ao Conselho Técnico-Científico, para aprovação;
 - p) Aprovar as propostas de Orientadores de Estágio/ Projeto e submetê-las ao Conselho Técnico-Científico, para aprovação;
 - q) Aprovar as propostas de Júris de Estágio/ Projeto e submetê-las ao Conselho Técnico-Científico, para aprovação;
 - r) Apresentar ao Diretor o plano de atividades e o relatório de atividades do curso, para aprovação;
 - s) Assegurar a acreditação e autoavaliação do curso em colaboração com o Gabinete de Avaliação e Qualidade da ESDRM.

Artigo 9.º

Vagas

O número de vagas é proposto pelo coordenador do curso ao CTC da ESDRM e fixado pelo Presidente do IPS, depois de ouvido o Conselho Científico-Pedagógico do IPS.

Artigo 10.º

Condições de candidatura

De acordo com o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:



- a) Titulares do grau de licenciado em Desporto e afins;
- b) Titulares de grau académico superior estrangeiro, realizado na área de ciências do desporto, de país aderente ao Processo de Bolonha;
- c) Titulares de grau académico superior estrangeiro, que seja reconhecido pelo Conselho Técnico-Científico como equivalente ao grau de licenciado em ciências do desporto.
- d) Detentores de currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização do curso, pelo Conselho Técnico-Científico;

Artigo 11.º

Prazos e procedimentos de candidatura

- 1 – A abertura do concurso é anunciada por edital, nos termos do artigo 7.º do RSCEIPS.
- 2 - O prazo de candidatura para o mestrado é definido pelo Diretor.
- 3 - Procedimentos para candidatura:
 - a) Ficha de candidatura disponibilizada pelos serviços académicos da ESDRM;
 - b) Certificado de habilitações;
 - c) Comprovativo de equivalência ou reconhecimento de habilitações no caso de habilitações estrangeiras;
 - d) Cópia do cartão de cidadão (ou bilhete de identidade) ou passaporte;
 - e) *Curriculum vitae* (modelo europeu: europass.cedefop.europa.eu);
 - f) Poderão ser solicitados os comprovativos de outras formações realizadas;
 - g) Pagamento da taxa de candidatura (não reembolsável);

Artigo 12.º

Competência e critérios para a seleção e seriação de candidatos

- 1 - A seleção e seriação de candidaturas são da responsabilidade do Coordenador de Curso, que submete proposta ao CTC.
- 2 – As candidaturas serão selecionadas e seriadas considerando os seguintes critérios:
 - a) Licenciatura e classificação da licenciatura;
 - b) Outros graus e diplomas relevantes obtidos pelo candidato;
 - c) Experiência profissional na área do curso ou currículo desportivo;
 - d) Currículo científico;
 - e) Capacidade de compreensão da Língua Inglesa;
 - f) Entrevista ou prova, se constar do edital.
- 3 - As ponderações a atribuir aos critérios definidos no ponto anterior serão as aprovadas pelo CTC da ESDRM sob proposta do Coordenador de Curso.
- 4 – São condições preferenciais de acesso ao MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA EM POPULAÇÕES ESPECIAIS:
 - a) Licenciatura em Condição Física e Saúde no Desporto, pela ESDRM, com classificação mínima de 14 valores;
 - b) Licenciatura em Desporto, Educação Física, ou áreas afins, com classificação mínima de 14 valores;



- c) Mínimo de 1 ano de experiência profissional na área socioprofissional da condição física e saúde.

5 - O Coordenador de Curso poderá, se assim o entender, solicitar provas de seleção para todos os candidatos.

Artigo 13.º

Resultados do processo de seleção e seriação

Os resultados da seleção e seriação de candidatos são publicados no sítio da ESDRM e em painel próprio para o efeito. São permitidas reclamações até 48 horas após a saída dos resultados.

Artigo 14.º

Taxas de matrícula e de propinas de inscrição

1 - As taxas de matrícula, propinas de inscrição no mestrado e respetivos emolumentos, são propostas pelo Diretor da ESDRM ao Presidente do IPS, e aprovadas em Conselho Geral do IPS.

2 – O faseamento do pagamento de propinas é definido pelo Conselho Geral do IPS.

3 - A inscrição por unidade curricular singular obedece ao respetivo regulamento.

Artigo 15.º

Regime de frequência e de avaliação

1 - O regime de frequência e da avaliação é definido pelo Conselho Pedagógico.

2 - Ao regime de frequência e de avaliação do curso de mestrado aplica-se o “Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências” e o “Regulamento de Precedência e Transição de Ano” da ESDRM em vigor, excetuando-se as unidades curriculares de Estágio /Projeto /Tese que dispõem de normas próprias.

3 – Para cada unidade curricular está disponível o regime de avaliação contínua e o regime de avaliação por exame, com exceção das unidade curriculares de Estágio /Projeto, sendo para o efeito, calendarizadas as seguintes Épocas de Exame:

- a) Época Normal: é constituída por Avaliação Contínua e/ou Exame Final e decorre no final de cada semestre;
- b) Época de Recurso: é constituída pelo Exame de Época de Recurso e decorre após a época normal;
- c) Época especial: para conclusão do curso de especialização (1.º ano). Decorre no mês de setembro.

4 - A avaliação final de uma unidade curricular é expressa através de uma classificação na escala numérica inteira de 0 a 20.

5 - Lançamentos de Notas: as classificações obtidas pelos alunos, em cada unidade curricular, serão publicadas no programa “sigarra” até 15 dias após a sua conclusão.



6 - DETERMINAÇÃO DA NOTA FINAL DO CURSO: Ponderações das unidades curriculares que constituem o curso, com base no *European Credit Transfer System* (ECTS), para determinação da nota final.

7 - Todos os assuntos relacionados com a avaliação e a frequência não contemplados nestes regulamentos serão resolvidos pela coordenação do mestrado ou pelo Conselho Pedagógico.

Artigo 16.º

Condições de funcionamento do curso

1 - A entrada em funcionamento do curso carece de autorização prévia por parte do Diretor, sob proposta do Coordenador de Curso.

2 – O número mínimo de estudantes para funcionamento do curso, é definido pelo Diretor, sob proposta do Coordenador de Curso.

3 - O curso, sendo constituído por aulas teóricas, aulas teórico-práticas, aulas práticas, seminários, *e-learning* e orientação tutorial, funcionará nas instalações a definir pelo Diretor, sob proposta do Coordenador de Curso.

4 - Alguns seminários poderão ser disponibilizados a outros públicos, no âmbito do gabinete de Formação Contínua, mediante proposta do Coordenador de Curso e do regente da respetiva unidade curricular.

5 – A escolha das unidades curriculares de opção deve ser realizada no ato da inscrição, podendo ser alteradas até 20 dias após o início do semestre. Deve ser consultado o regulamento de funcionamento das unidades curriculares de opção (serviços académicos). As unidades curriculares de opção funcionam com um mínimo de 12 estudantes inscritos. Caso a opção não funcione, o estudante tem direito a realizar a avaliação por exame e a 7 horas efetivas de acompanhamento tutorial pelo regente ou outro docente da UC.

6 – Os requerimentos para creditação ou equivalência de unidades curriculares deverão ser efetuados aquando da inscrição.

7 – A informação sobre o curso será publicitada na página da ESDRM, sendo da responsabilidade do Diretor, em colaboração com o Coordenador de Curso.

8 – O secretariado do curso é assegurado pelo secretariado da formação avançada dos serviços académicos.

Artigo 17.º

Sumários, Fichas e Programas das Unidades Curriculares

1 - Os regentes das unidades curriculares devem entregar ao Coordenador de Curso, as fichas de unidade curricular antes do início do período de candidaturas. As fichas de unidade curricular serão divulgadas na página da ESDRM, sendo da responsabilidade dos regentes a respetiva atualização.

2 - Os regentes devem entregar ao Coordenador de Curso, o programa detalhado (de acordo com o modelo aprovado pelo Conselho Pedagógico), antes do início do curso. Os programas, após



aprovação pelo Conselho Técnico-Pedagógico, são entregues nos serviços académicos e divulgados no programa “sigarra” da ESDRM.

3 - Os sumários deverão ser assinados e entregues aos serviços académicos em dois dias úteis após a aula.

4 - Os docentes devem utilizar o moodle da ESDRM para contactar com os estudantes e a fim de disponibilizar os programas, os sumários, a documentação de apoio, outros documentos e outras informações.

Artigo 18.º

Admissão às unidades curriculares Estágio /Projeto

1 - Para aceder às unidades curriculares Estágio/ Projeto, os mestrandos devem obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Terem completado um mínimo de 45 ECTS relativamente às unidades curriculares dos 1.º e 2.º semestres do curso, com a seguinte precedência: Metodologia da Investigação;
- b) Estarem matriculados no 2.º ano do curso;
- c) Terem o(s) orientador(es) e o respetivo projeto aprovados pelo CTC (preferencialmente até final de dezembro), sob proposta do Coordenador de Curso;
- d) As atividades de desenvolvimento das unidades curriculares Estágio/ Projeto, só deverão ser iniciadas após os respetivos orientadores e projetos terem sido aprovados pelo CTC da ESDRM.

2 - Para aceder à unidade curricular Estágio, os mestrandos devem ainda obedecer ao seguinte requisito:

- a) Possuírem o grau de licenciado na área do Desporto;

Artigo 19.º

Orientação e funcionamento das unidades curriculares Estágio /Projeto /Tese

1 - A orientação de Estágio/ Projeto carece de aprovação por parte do Conselho Técnico Científico, sob proposta do Coordenador de Curso, em conformidade com o artigo 10.º do RSCEIPS.

2 - A orientação de Projeto apenas pode ser atribuída a professores doutorados.

3 - A orientação de Estágio pode ser atribuída a professores doutorados ou a professores com o título de especialista.

4 - Em casos devidamente justificados pode admitir-se a coorientação do Estágio/ Projeto podendo, neste caso, esta coorientação ser realizada por professores com o título de especialista.

5 - As unidades curriculares de Estágio/ Projeto funcionarão de acordo com um conjunto de normas, anexas ao presente regulamento.

6 - O documento provisório referente ao Relatório de Estágio e/ou Dissertação deve ser entregue até 6 meses após o término do curso, em conformidade com o artigo 11.º do RSCEIPS, nos serviços académicos da ESDRM. Deverá ser entregue uma versão em papel sem capa específica (para



efeitos de registo no processo do estudante) e uma versão eletrónica para distribuição aos membros do júri.

7 – O documento provisório é analisado pelo Júri, cujo parecer e eventuais sugestões de correção devem ficar registados em ata, e dela ser dado conhecimento ao mestrando.

8 – O documento final deverá ser entregue com a capa específica da ESDRM/IPS. Além da versão eletrónica, a versão em papel deverá ter o número adequado à composição do júri (para efeitos de registo no processo do estudante, distribuição aos membros do júri e bibliotecas).

9 - Após receção do documento final pelos Serviços Académicos, o Júri define a data da prova pública.

10 – Os documentos provisório e final referente ao Relatório de Estágio e/ou Dissertação poderão ser redigidos em língua portuguesa, inglesa, francesa ou castelhana.

Artigo 20.º

Júri de mestrado e provas de defesa pública

1 – O júri do mestrado é constituído e funciona em conformidade com os artigos 12.º e 13.º do RSCEIPS.

2 - Os mestrandos devem requerer ao Coordenador de Curso, a realização da prova de defesa pública da Dissertação ou do Relatório de Estágio.

3 - O requerimento de realização da prova de defesa pública implica a conclusão da totalidade dos 60 ECTS referentes ao 1.º ano do curso.

4 - As provas terão uma duração máxima de 90 minutos. O candidato tem 20 minutos para apresentar o seu trabalho (o Júri poderá optar por prescindir desta apresentação).

5 - O arguente principal deve intervir sempre na discussão sem prejuízo da intervenção de outros membros do júri.

6 - Deve ser proporcionado ao candidato um tempo de intervenção igual ao do júri.

Artigo 21.º

Deliberação do Júri

1 - Ao júri serão fornecidos todos os elementos da avaliação do curso.

2 - O júri deverá tomar em consideração os resultados da Dissertação ou do Relatório de Estágio, e a discussão respetiva.

3 - A classificação final é expressa por um dos seguintes modos:

- a) Recusado o grau de mestre (para classificações abaixo de 10 valores);
- b) Aprovado o grau de mestre (com a classificação de 10 a 20 valores);

4 - Da decisão final do júri será elaborada ata justificada com as classificações atribuídas.



Artigo 22.º
Casos Omissos

Os casos omissos ao presente regulamento serão deliberados pelo Coordenador de Curso ou resolvidos pela legislação aplicável.

Artigo 23.º
Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a aprovação pelo Conselho Técnico-Científico.

A Coordenadora de Curso,

Professora Doutora Rita Santos Rocha

Regulamento aprovado na reunião 276.ª do Conselho Técnico-Científico da ESDRM a 21 de Novembro de 2012.